



EDITAL LICITAÇÃO / SAE

MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16 – PROCESSO Nº 200/16

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br ou pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
PROCESSO DE COMPRAS Nº 200/16

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

LOCAL: Departamento de Material e Patrimônio – SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 01/16, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR ITEM”, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 15h do dia 10 de MARÇO de 2016 no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SAE com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água, de acordo com a quantidade e especificação constante no Anexo I, sendo que as empresas deverão observar os padrões mínimos de qualidade.

2.2 – Os materiais têm seu quantitativo dividido por lotes, observando o seguinte modelo:

2.2.1 – LOTE 1 (cota principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.2.2 – LOTE 2 (cota reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado a participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal .

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado e para o item 01 nos seguintes termos:

- a) Para o lote 1 (cota principal)– interessados que atendam aos requisitos do Edital
- b) Para o lote 2 (cota reservada) – somente de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal .

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

4.3 – Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O Credenciamento é condição obrigatória para formulação de proposta, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, Inciso VI da Lei nº 10520/2002).

4.2.1 O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente

4.2.2 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4 – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3 – Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no artigo 3º da citada Lei Complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei a ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa (em separado dos envelopes “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”)

4.3.1 – Da mesma forma estabelecida no subitem 4.3 deverá proceder, o Micro empreendedor Individual conforme assegura o art 18-E da Lei Complementar 123/06.

4.4 As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos, supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.
RAZÃO SOCIAL:

5.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 05.

5.5 – Será aceita a remessa dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas para entrega no Item 1 – subitem 1.2. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 5.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

5.6– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante, devendo conter:

6.1.1 – Descrição detalhada do objeto ofertado marca ou fabricante;

6.1.2 – Indicação do preço unitário e total, em moeda corrente nacional, do objeto, com máximo 02 (duas) casas decimais;

6.1.3 – Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, impostos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

6.1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.1.5 – Condições de pagamento;

6.1.7 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

6.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 – O envelope nº 2 “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo à sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIÁRIOS

f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S.

g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

7.1.2.2 A Microempresa- ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.2.3 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

7.1.3 – Documentação de qualificação técnica

A. Atestado de capacidade técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por órgão Público ou Privado com fornecimento do produto ofertado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado assinado e contendo as seguintes informações:

- a) O cumprimento do prazo de entrega,
- b) O quantitativo fornecido
- c) A especificação técnica detalhada do produto.

B. Certidão de registro de pessoa jurídica no conselho regional respectivo, em nome da licitante com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

C. Fazer prova documental de que possui em seu quadro permanente de funcionários profissional (is) com habilitação técnica, devidamente registrado (s) no conselho profissional respectivo, para avaliar e atestar as especificações do produto objeto desta licitação;

7.1.4.1 – Caso a licitante não seja fabricante do produto, deverá apresentar “Declaração” do fabricante assumindo o compromisso de fornecimento à licitante do quantitativo licitado, referente a licitação em questão.

7.1.4.2 – Para o item 2 (cloro), a licitante deverá apresentar na assinatura do Contrato cópia da Licença de Funcionamento ou Operação emitido junto ao Órgão Estadual de Controle Ambiental, específica para o produto cloro, visando atendimento do Art. 54 da Lei Federal nº 9.605 (Lei de Crimes Ambientais).

7.1.4.3 – Para o item 2 a Licitante deverá apresentar “Declaração de Responsabilidade”, declarando que assume total responsabilidade referente ao manuseio, transporte, carregamento e descarregamento dos cilindros entre o pátio da contratada e o pátio da SAE.

7.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

7.2 Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial. Exceto, aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Item 5 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- b) que ultrapasse o valor estimado no anexo I;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.

8.8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “h” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8 deste item 8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão expressos em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2 – Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constantes do ANEXO I, sendo a empresa desclassificada.

9.3 – No julgamento das propostas, a SAE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

9.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

9.6 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

9.7 – As propostas serão conferidas pela SAE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erros de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

9.8 - Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o Menor preço por item, após a classificação, realização de lances e Habilitação.

9.9 – Nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde aquelas situações em que a proposta ou os lances apresentados pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada após a disputa.

9.10 – Se a proposta para o lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 – Quando constatado pelo pregoeiro preços inexeqüíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do ITEM.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Não será reconhecido as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

10.2 – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação.

10.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via fax.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Superintendência da SAE adjudicará o objeto de cada item e homologará o procedimento licitatório.

13- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da nota de empenho e assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 – A adjudicatária do Produto constante no item IV (cloro) para formalização do contrato deverá Cópia autenticada da Licença de Funcionamento ou Operação emitido junto ao Órgão Estadual de Controle Ambiental, específica para o produto cloro, visando atendimento do Art. 54 da Lei Federal nº 9.605 (Lei de Crimes Ambientais).

13.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, para assinatura do Termo de Contrato.

13.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.7 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma Técnica da ABNT, para controle de qualidade dos produtos químicos objeto

deste Pregão, conforme estabelecido no artigo 13, Inciso III, letra "b", da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.

13.8 – O referido laudo deverá ser apresentado completo, conforme NIT DICLA 035 – INMETRO, em sua última versão e sua aceitação estará condicionada a análise crítica e aprovação pela área competente da SAE.

13.9 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da SAE, após solicitação, pelo licitante vencedor, até 02 dias antes do vencimento do prazo de 10 (dez) dias, com as devidas justificativas. Estas justificativas serão objeto de análise pela SAE e subsidiarão a aceitação ou rejeição da prorrogação do prazo pretendida.

13.10 – O licitante vencedor que não entregar o Laudo acima descrito no prazo estabelecido, ou ter o laudo rejeitado poderá ter o contrato suspenso, e somente terá revogada esta suspensão quando o mesmo apresentar o referido laudo.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O produto, acompanhado do competente documento fiscal, deverá ser entregue, após solicitação, em dias úteis, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Estação de Tratamento de Água – ETA, localizado na Av. José Marques de Souza nº 555, Vila Brasil, Ourinhos/SP, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco do Proponente vencedora.

14.2 – No ato da entrega, os produtos serão verificados visualmente quanto à embalagem, controle de peso do material, a ser entregue, em balança indicada pela SAE e deverão estar de acompanhados de laudo de análise química, referente ao lote em questão. Verificada incompatibilidade, a SAE procederá à imediata devolução. Em assim não procedendo a SAE efetuará o recebimento provisório do material.

14.2.1 – No instante do recebimento provisório, será realizada pelo pessoal técnico da SAE, à vista do entregador, neste preposto da proponente vencedora, a amostragem da cal hidratada de acordo com a NBR 6471 e ácido fluossilícico de acordo com as normas existentes. Serão preparadas 03 (três) amostras de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacrados e assinados pelas partes interessadas.

14.2.2 – As amostras terão o seguinte destino:

1ª. amostra: Ficará com a SAE que providenciará a análise em local de sua escolha.

2ª. amostra: Será confiado ao preposto da proponente vencedora, neste ato.

3ª. amostra: Ficará em poder da SAE, para eventualmente ser empregado como contra prova.

14.3 – A SAE poderá receber em definitivo ou rejeitar o lote em decorrência dos resultados da análise laboratorial do produto, a ser efetuado em laboratório de preferência da SAE.

14.3.1 – A proponente vencedora será notificada por fac-símile, correio eletrônico, ou outro meio comprovável, em até 10 (dez) úteis posteriores a data da entrega do lote em questão, do resultado da análise física e química realizada e conseqüente recebimento definitivo ou rejeição do produto.

14.3.2 – No caso de REJEIÇÃO, a proponente vencedora terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação de rejeição, para realizar as suas expensas, em laboratório de sua preferência as análises em questão. Caso a SAE não seja devidamente notificada, nestes 10 (dez) dias úteis, sobre discrepâncias entre resultados laboratoriais, ficará certo que os laudos da análise da SAE serão válidos.

14.3.3 – Na eventualidade dos resultados dos dois laboratórios serem divergentes, as partes de comum acordo elegem o laboratório IPT-USP, Falcão Bauer ou Bioagri Ambiental para analisar a 3ª amostra em poder da SAE, gerando um laudo definitivo e inapelável.

14.4 – A característica física e química da Cal Hidrata deve atender no mínimo aos parâmetros e respectivos teores constantes da NBR 10790.

14.4.1 A rejeição será configurada quando um ou mais destes parâmetros não forem integralmente satisfeitos, ficando neste caso, tão somente a critério da SAE, sem prejuízo de qualquer outro item desta licitação e calçado nos resultados das análises, a adoção da medida que julgar mais adequada para proteger seus interesses.

14.4.2 – Ficará tão somente a critério da SAE o casual e fortuito RECEBIMENTO DEFINITIVO de qualquer carga em estado de REJEITADA, devendo ser formada como simples liberalidade após apropriado exame dos aspectos técnicos e econômicos da situação, não se constituindo em novação por parte da SAE e sem prejuízo a qualquer outro item desta licitação;

14.4.3 – A SAE poderá exigir a qualquer tempo análises referentes a substâncias orgânicas e tóxicas que possam estar presentes nos produtos, segundo portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

14.4.4 – Se ocorrer a REJEIÇÃO, conforme descrito 14.2 e 14.4.1, a totalização de 03 (três) lotes rejeitados alternado ou consecutivamente, considerando a soma das rejeições independentemente do item que a tenha provocado, demonstrará a incapacidade técnica da Proponente Vencedora que passará a se sujeitar as penalidades previstas.

14.5 – Por ocasião da entrega do produto, estes deverão estar acompanhados do competente documento fiscal citado no item 14.1.

14.6 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela SAE, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

14.7 – A empresa Contratada é responsável pelo transporte e descarregamento nos locais determinados pela SAE, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI'S compatíveis com o material/ equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários a execução destes procedimentos (guindastes, munck, empilhadeiras, etc...).

15 – PAGAMENTO

15.1 – A SAE efetuará o pagamento referente ao fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do atestado de recebimento dos produtos e nota fiscal/fatura.

15.2 – A SAE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.

- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

16.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – RESCISÃO

17.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 76 com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para pagamento do objeto deste edital são provenientes dos recursos próprios da SAE e correrão por conta da dotação, consignadas nos orçamentos vigentes sob os títulos:

- 03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
- 03.04- DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
- 03.04.02 – DIVISÃO DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E RECALQUE
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

19 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

19.1. A SAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas;

19.2 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital. No caso de eventuais dúvidas, poderão requerer através do e-mail saeour@uol.com.br, os esclarecimentos necessários até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital;

20.3 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.5.1 - As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.

20.7 - O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

20.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo, após a celebração do contrato.

20.9 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro a luz da legislação pertinente.

20.10 – Não será exigida prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;

20.11.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na autarquia.

20.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame.

Ourinhos, 25 de fevereiro de 2016

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa jurídica para fornecimento produtos químicos para tratamento de água, conforme quantidades, especificação abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A compra do material faz-se necessária para tratamento de água que será distribuída no município Ourinhos – SP.

2.2 – Os materiais, ora licitado, é considerado bem comum, pela definição trazida pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10520/2002, uma vez que possui especificação usual no mercado.

3. DA QUANTIDADE E DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Fornecimento de produtos químicos de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
1	Ácido Fluossilicico com concentração mínima de 20 %.	TON	128	1.900,00	240.000,00

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
2	Cloro liquido (CL2) fornecido em cilindros de cloro pertencentes a SAE, de capacidade para 50 e 68 kgs para tratamento de água potável. A manutenção para enchimento (envase) dos cilindros deverá ser executada em conformidade com as normas ABNT (distribuição e Manuseio de Cloro). O produto não deve contrariar as legislações pertinentes especialmente a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011.	Kg	18.750	9,346	175.237,50

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
3	Hipoclorito de sódio – Cloro ativo 10%	TON	82,50	2.100,00	173.250,00

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
4	Cal hidratada (NBR10790) especial para tratamento de água com: Hidróxido de cálcio mínimo 90%, Carboneto de cálcio menor que 5,5%, Hidróxido de magnésio menor que 2,2% e Granulometria material retido menor que 2,2%. Embalagens sacos 20 kgs.	TON	105	660,00	69.300,00

LOTE 02 – COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado a participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal .

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
1	Ácido Fluossilicico com concentração mínima de 20 %.	TON	42	1.900,00	79.800,00

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
2	Cloro liquido (CL2) fornecido em cilindros de cloro pertencentes a SAE, de capacidade para 50 e 68 kgs para tratamento de água potável. A manutenção para enchimento (envase) dos cilindros deverá ser executada em conformidade com as normas ABNT (distribuição e Manuseio de Cloro). O produto não deve contrariar as legislações pertinentes especialmente a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011.	Kg	6.250	9,346	58.412,50

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
3	Hipoclorito de sódio – Cloro ativo 10%	TON	27,50	2.100,00	173.250,00

2 – DO PRAZO:

2.1 - O prazo para o inicio do fornecimento será de imediato a partir da assinatura do Contrato, e as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da SAE.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 – A empresa adjudicatária do produto Ácido Fluossilicico deverá transportar o produto em tanque adequado. As entregas serão realizadas na Estação de Tratamento de Água de Ourinhos sito a Av. José Marques de Souza nº 555 – Vila Brasil – Ourinhos - SP, no Poço localizado no Pátio da SAE sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, no Poço localizado na a Rua Alpino Burati s/n, Vila São João, Poço Parque dos Diamantes localizado a Rua Luiz Francisco de Castro “Luizão” nº 120 - Pq. Dos Diamantes- Ourinhos- SP, Poço Ville de France localizado a Avenida Renato da Costa Lima nº 805 – Quadra 13- Residencial Ville de France II, Ourinhos – SP e Poço Santa Maria. O produto deverá ser transferido para os tanques de armazenamento, sendo as transferências de responsabilidade da CONTRATADA, a qual se obriga a fornecer todo o equipamento de proteção individual para execução dos serviços de descarga e transferência. Capacidade de armazenamento em cada local de entrega: ETA – 7.500 (sete mil e quinhentos) quilos, Poço Pátio da SAE: 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) quilos, Poço Vila São João: 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) quilos e Poço Santa Maria: 600 (seiscentos) quilos, Poço Pq dos Diamantes: 1.250 (mil duzentos e cinquenta) quilos, Poço Ville de France: 1.250 (mil duzentos e cinquenta) quilos.

3.2 – A empresa adjudicatária do produto Cal Hidratada deverá fornecer o produto embalado em sacos de 20 (vinte) quilos, sendo que cada entrega deverá ser de no máximo de 15 (quinze) toneladas, a empresa CONTRATADA será responsável pela descarga do produto na Estação de Tratamento de Água de Ourinhos, bem como pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços descarga do produto.

3.3 – A empresa adjudicatária do produto Cloro Gasoso deverá retirar os cilindros de propriedade da SAE com capacidade de 50/ 68 kgs cada, junto a Estação de Tratamento de Água, de acordo com as solicitações, e devolve-los devidamente recarregados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4 – A empresa adjudicatária do produto Hipoclorito de Sódio deverá transportar o produto em tanque adequado. As entregas serão realizadas no Poço localizado no Pátio da SAE sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, no Poço localizado na a Rua Alpino Burati s/n, Vila São João, Poço Parque dos Diamantes localizado a Rua Luiz Francisco de Castro “Luizão” nº 120 - Pq. Dos Diamantes- Ourinhos- SP, Poço Ville de France localizado a Avenida Renato da Costa Lima nº 805 – Quadra 13- Residencial Ville de France II, Ourinhos – SP e Poço Santa Maria. O produto deverá ser transferido para os tanques de armazenamento, sendo as transferências de responsabilidade da CONTRATADA, a qual se obriga a fornecer todo o equipamento de proteção individual para execução dos serviços de descarga e transferência. Capacidade de armazenamento em cada local de entrega: Poço Pátio da SAE: 2.000 (dois mil) quilos, Poço Vila São João: 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) quilos e Poço Santa Maria: 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) quilos, Poço Pq dos Diamantes: 1.250 (mil duzentos e cinquenta) quilos, Poço Ville de France: 1.250 (mil duzentos e cinquenta) quilos.

4 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 – A SAE para garantir a manutenção da qualidade dos produtos químico recebido e utilizado no processo do tratamento, irá promover a retirada de amostras de ácido fluossilícico, sulfato de alumínio granulado (ferroso) e cal hidratada para análise de comprovação de qualidade em laboratório a ser contrato por esta autarquia, se reservando no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia.

4.2 – As análises serão executadas em amostras compostas representativas do lote recebido e amostradas segundo a NBR 11177 para sulfato de alumínio granulado (ferroso), NBR 6471 para cal hidratada e norma específica para o ácido fluossilícico.

4.2.1 – As análises do sulfato de alumínio granulado (ferroso) serão efetuadas segundo os métodos de ensaio constantes nas normas NBR 11178, NBR 11179, NBR 11180, NBR 11181, e NBR 11182.

4.2.2 – As análises de cal hidratada para determinação das características definidas na tabela serão executadas segundo os métodos descritos na NBR 9552, NBR 10791, NBR 13293 e NBR 13294.

5 – DO PROCEDIMENTO PARA COLETA DE AMOSTRAS

5.1 – Do lote recebido serão retiradas 03 (três) amostras compostas, conforme especificado em norma; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução à empresa fornecedora; a segunda a amostra será analisada por esta autarquia em laboratório de sua confiança e a terceira amostra ficará em poder da SAE, para eventualmente ser empregado como contra prova.

6 – DAS ENTREGAS

6.1 – Para garantir o recebimento dos produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água nas quantidades especificadas em Nota Fiscal a SAE pode a qualquer momento promover a pesagem do caminhão com carga e sem a carga, em local determinado por esta autarquia, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação previa. A pesagem deverá ser acompanhada por um profissional desta autarquia, designado para esse fim.

6.2 – No caso de divergência de peso constante na Nota Fiscal e a pesagem realizada, a SAE efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja da quantidade verificada na pesagem realizada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Constituem obrigações:

7.1.1 – DA SAE

- a) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e Contrato de Fornecimento;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
- f) Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;

7.1.2 – DO FORNECEDOR

- a) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;
- b) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- e) Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da SAE.
- f) Comunicar imediatamente ao SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- g) Entregar o material de acordo com as normas ABNT para Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos a saúde – Requisitos, a qual estabelece requisitos para os produtos químicos utilizados no sistema de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto de forma a não causar prejuízo à saúde humana;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem, vícios, defeito e incorreções;
- i) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
- j) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- k) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- m) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- n) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira;
- o) Entregar o material nos locais determinados pela SAE, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebido, o material será conferido pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação por parte da SAE.
 - o1) Em caso de substituição do material conforme previsto no subitem “q” acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do material;
- p) Substituir, no prazo de 03(três) dias corridos, os itens que tiverem cláusula de garantia e que após a entrega e aceite, e durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação, ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para sua ocorrência não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SAE.
- q) Apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma Técnica da ABNT, para controle de qualidade dos produtos químicos objeto deste Pregão, conforme estabelecido no artigo 13, Inciso III, letra “b”, da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.
- r) Fornecer junto a Nota Fiscal o respectivo Laudo Técnico de Análise físico-química do produto a ser entregue, no qual deve conter as especificações físico-químicas do produto analisado, data da análise, nome e assinatura do responsável técnico e seu registro no Conselho da Classe Profissional (C.R.Q).
- s) Efetuar o transporte e o descarregamento nos locais determinados pela SAE é integralmente de responsabilidade da contratada, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI’s compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Os EPI’s devem conter os seus respectivos C.A.s (certificado de Aprovação).
- t) A empresa deverá apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma Técnica da ABNT, para controle de qualidade dos produtos químicos objeto deste Pregão, conforme estabelecido no artigo 13, Inciso III, letra “b”, da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/16

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens 6.1 e 6.2 do edital e especificações constantes do seu Anexo 1, propomos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Referência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos, físicos e químicos do produto ofertado			

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. n. _____ e C.P.F. n. _____, para representá-la perante a SAE em licitação na modalidade Pregão Presencial n. _____, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a
_____, CNPJ n. _____, por seu
representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n.
_____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Empresa:

Representante legal:

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PRÓPRIOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI FAZEM A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA NA FORMA BAI XO.

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede 1ª Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, sede na cidade de....., Estado de, sito, Bairro, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representa por, portador do RG sob nº e CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 02/16 Processo de Compras nº 200/16 que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do produto previsto na cláusula precedente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (.....) por tonelada, perfazendo o valor total de Contrato de R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada, atestando a fornecimento do produto.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será prorrogado proporcionalmente ao prazo de sua regularização, sem qualquer custo adicional a esta;

Parágrafo Terceiro: Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para consecução dos objetivos previstos neste contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e Contrato de Fornecimento;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
- f) Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual
- g) Solicitar a entrega dos produtos de acordo com as suas necessidades;
- h) Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA;
- i) Realizar as análises laboratoriais dos produtos entregues para certificação da qualidade, bem como a pesagem do veículo no ato da entrega para certificação da quantidade constante da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento dos produtos previstos neste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;
- b) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- e) Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação previa da SAE.
- f) Comunicar imediatamente ao a SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- g) Entregar o material de acordo com as normas ABNT para Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos a saúde – Requisitos, a qual estabelece requisitos para os produtos químicos utilizados no sistema de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto de forma a não causar prejuízo à saúde humana;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partir, o objeto deste termo em que se verifiquem, vícios, defeito e incorreções;
- i) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
- j) Submeter-se as disposições legais em vigor;
- k) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- m) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- n) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira;
- o) Entregar o material nos locais determinados pela SAE, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebido, o material será conferido pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação por parte da SAE.
 - o1) Em caso de substituição do material conforme previsto no subitem “o” acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do material;
- p) Substituir, no prazo de 03(três) dias corridos, os itens que tiverem cláusula de garantia e que após a entrega e aceite, e durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação, ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para sua ocorrência não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SAE.
- q) Apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma Técnica da ABNT, para controle de qualidade dos produtos químicos objeto deste Pregão, conforme estabelecido no artigo 13, Inciso III, letra “b”, da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.
- r) Fornecer junto a Nota Fiscal o respectivo Laudo Técnico de Análise físico-química do produto a ser entregue, no qual deve conter as especificações físico-químicas do produto analisado, data da análise, nome e assinatura do responsável técnico e seu registro no Conselho da Classe Profissional (C.R.Q).
- s) Efetuar o transporte e o descarregamento nos locais determinados pela SAE é integralmente de responsabilidade da contratada, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI’s compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Os EPI’s devem conter os seus respectivos C.A.s (certificado de Aprovação).
- t) A empresa deverá apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma Técnica da ABNT, para controle de qualidade dos produtos químicos objeto deste Pregão, conforme estabelecido no artigo 13, Inciso III, letra “b”, da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos produtos, objeto deste contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas

as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo único: A fiscalização atuará até o término deste contrato e será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados do início do contrato que ocorrerá em

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8666/93 mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, garantida a prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir regularmente, quaisquer das cláusulas nele contidas;
- b) subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, se associar com outrem, ceder, ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) desatender às determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- d) cometer reiteradas faltas na execução do contrato;
- e) tiver sua falência decretada, ou a instauração de insolvência civil;
- f) dissolver a sociedade ou tiver títulos protestados;
- g) alterar sua finalidade social ou a sua estrutura, de forma que, a juízo do CONTRATANTE, venha a prejudicar a execução do contrato;
- h) agir com imperícia, negligência, imprudência ou desista do fornecimento do objeto contratado ao CONTRATANTE;
- i) tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante a vigência deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo, também, a CONTRATANTE exigir, se e quando entender necessário, a exibição dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica fazendo parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, o Pregão 02/16 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, datada de e lances registrado na ata de abertura.

Parágrafo único: Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro de Ourinhos do Estado do São Paulo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 03 (três) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.